



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PROCESSO Nº. 69/2022 – PROTOCOLO 1572/2022

PREGÃO Nº. 05/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUADRA, E A EMPRESA
CLAUDIA DINIZ LOPES DE OLIVEIRA,
VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Lheonides de Oliveira Andrade, residente e domiciliada nesta cidade de QUADRA/SP, portadora do RG nº. 10704898-X e do CPF/MF sob nº 02682863884, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **CLAUDIA DINIZ LOPES DE OLIVEIRA**, sediada na Rua Praça São Roque, nº 248, Centro, Itatinga/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 26.733.571/0001-29, através de sua representante legal, Claudia Diniz Lopes de Oliveira, Casada, Administradora/proprietária, residente e domiciliada na rua Paulo Alvez dos Santos, nº 308, Jardim Parenti II, Itatinga/SP, portadora do RG nº 464307004 e do CPF/MF nº 38293264837, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, doravante simplesmente denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, ao lote único, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme descrição do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e Ata da Sessão do Pregão Presencial 5/2023, bem como proposta apresentada e a Planilha Orçamentária a seguir transcrita, que passam a integrar este instrumento.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

1.2. Planilha Orçamentária

Item	Procedimento	Quantidade estimada	Preço Médio Estimado Unit.	Preço Médio Estimado Total
1	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	4	R\$ 1,55	R\$ 6,19
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	54	R\$ 2,00	R\$ 108,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO	17	R\$ 1,50	R\$ 25,50
4	ÁCIDO ÚRICO	701	R\$ 1,10	R\$ 771,10
5	ALDOLASE	16	R\$ 2,73	R\$ 43,68
6	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	6	R\$ 2,83	R\$ 17,00
7	AMILASE	62	R\$ 1,73	R\$ 107,42
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRACÇÕES	184	R\$ 1,55	R\$ 284,78
9	CÁLCIO	128	R\$ 0,90	R\$ 115,20
10	CÁLCIO IONIZÁVEL	23	R\$ 2,70	R\$ 62,16
11	COLESTEROL HDL	2.005	R\$ 3,00	R\$ 6.015,00
12	COLESTEROL LDL	1.964	R\$ 2,80	R\$ 5.499,20
13	COLESTEROL TOTAL	2.129	R\$ 1,85	R\$ 3.938,65
14	CREATININA	1.903	R\$ 1,65	R\$ 3.139,95
15	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	72	R\$ 2,83	R\$ 204,02
16	CREATINOFOSFOQUINASE FRACÇÃO MB	12	R\$ 3,17	R\$ 38,07
17	DESIDROGENASE LÁTICA	13	R\$ 2,83	R\$ 36,84
18	FERRITINA	208	R\$ 7,00	R\$ 1.456,00
19	FERRO SÉRICO	126	R\$ 2,70	R\$ 340,54
20	FOLATO	58	R\$ 6,00	R\$ 348,00

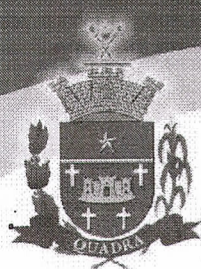


Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

21	FOSFATASE ALCALINA	127	R\$	1,55	R\$	196,56
22	FOSFORO	11	R\$	1,42	R\$	15,67
23	GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	175	R\$	2,50	R\$	437,50
24	GLICOSE	2.447	R\$	1,85	R\$	4.526,95
25	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.594	R\$	7,86	R\$	12.528,84
26	LIPASE	6	R\$	1,73	R\$	10,40
27	MAGNESIO	37	R\$	1,55	R\$	57,26
28	MUCO-PROTEÍNAS	23	R\$	1,55	R\$	35,60
29	POTASSIO	245	R\$	1,42	R\$	349,00
30	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	18	R\$	1,42	R\$	25,64
31	DOSAGEM DE SODIO	221	R\$	1,42	R\$	314,81
32	TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	672	R\$	1,45	R\$	974,40
33	TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	673	R\$	1,45	R\$	975,85
34	TRANSFERRINA	23	R\$	3,17	R\$	72,97
35	TRIGLICERIDEOS	2.080	R\$	3,00	R\$	6.240,00
36	UREIA	1.560	R\$	1,65	R\$	2.574,00
37	VITAMINA B12	514	R\$	9,20	R\$	4.728,80
38	25 HIDROXIVITAMINA D	784	R\$	14,00	R\$	10.976,00
39	DE PLAQUETAS	85	R\$	1,50	R\$	127,50
40	RETICULOCITOS	7	R\$	2,10	R\$	14,71
41	TEMPO DE COAGULACAO	79	R\$	0,50	R\$	39,50
42	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	116	R\$	0,50	R\$	58,00
43	TEMPO DE TROMBINA	80	R\$	2,10	R\$	168,17
44	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	142	R\$	2,00	R\$	284,00

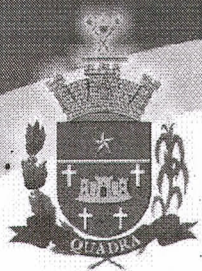


Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

45	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	176	R\$ 2,00	R\$ 352,00
46	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	76	R\$ 2,00	R\$ 152,00
47	FATOR VIII	3	R\$ 5,11	R\$ 15,32
48	FIBRINOGENIO	3	R\$ 3,54	R\$ 10,63
49	HEMOGLOBINA	3	R\$ 1,18	R\$ 3,53
50	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	3	R\$ 4,17	R\$ 12,50
51	HEMOGRAMA COMPLETO	2.875	R\$ 3,50	R\$ 10.062,50
52	PESQUISA DE CELULAS LE	4	R\$ 3,16	R\$ 12,66
53	COMPLEMENTO (CH50)	3	R\$ 7,12	R\$ 21,37
54	FATOR REUMATOIDE	67	R\$ 1,46	R\$ 97,51
55	QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	218	R\$ 2,18	R\$ 475,04
56	ALFA-FETOPROTEINA	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
57	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	641	R\$ 10,00	R\$ 6.410,00
58	COMPLEMENTO C3	3	R\$ 13,21	R\$ 39,64
59	COMPLEMENTO C4	3	R\$ 13,21	R\$ 39,64
60	IMUNOGLOBULINA A (IGA)	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
61	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10	R\$ 7,12	R\$ 71,23
62	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
63	ANTICORPOS ANTI-DNA	5	R\$ 6,68	R\$ 33,38
64	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	190	R\$ 7,70	R\$ 1.463,00
65	ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	3	R\$ 14,28	R\$ 42,85
66	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	3	R\$ 13,21	R\$ 39,64
67	ANTICORPOS ANTI-SM	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
68	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	7	R\$ 12,00	R\$ 84,00



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

69	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	7	R\$ 12,00	R\$ 84,00
70	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	3	R\$ 7,47	R\$ 22,41
71	ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	23	R\$ 2,00	R\$ 46,00
72	PROTEINA C FUNCIONAL	3	R\$ 5,75	R\$ 17,25
73	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	32	R\$ 9,50	R\$ 304,00
74	PROTEINA S FUNCIONAL	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
75	ANTICORPOS ANTINUCLEO	59	R\$ 8,00	R\$ 472,00
76	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	26	R\$ 9,60	R\$ 249,60
77	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B	19	R\$ 14,28	R\$ 271,39
78	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	86	R\$ 14,28	R\$ 1.228,38
79	ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	10	R\$ 8,47	R\$ 84,70
80	ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	187	R\$ 8,00	R\$ 1.496,00
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	7	R\$ 7,12	R\$ 49,86
82	ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
83	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	4	R\$ 14,28	R\$ 57,13
84	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
85	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3	R\$ 2,18	R\$ 6,54
86	ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	8	R\$ 8,94	R\$ 71,52
87	ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	185	R\$ 10,00	R\$ 1.850,00



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

88	ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	7	R\$ 7,12	R\$ 49,86
89	ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	3	R\$ 14,28	R\$ 42,85
90	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	4	R\$ 14,28	R\$ 57,13
91	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	14	R\$ 13,21	R\$ 184,98
92	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3	R\$ 2,18	R\$ 6,54
93	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	34	R\$ 10,28	R\$ 349,50
94	ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	190	R\$ 10,00	R\$ 1.900,00
95	ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	3	R\$ 14,28	R\$ 42,85
96	FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	16	R\$ 3,16	R\$ 50,51
97	IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	371	R\$ 8,00	R\$ 2.968,00
98	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	191	R\$ 2,00	R\$ 382,00
99	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	16	R\$ 8,44	R\$ 135,04
100	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	16	R\$ 7,70	R\$ 123,20
101	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	7	R\$ 14,28	R\$ 99,98
102	DOSAGEM DE TROPONINA	3	R\$ 6,93	R\$ 20,79
103	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13	R\$ 10,28	R\$ 133,63
104	PESQUISA DE EOSINOFILOS	3	R\$ 1,27	R\$ 3,81
105	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	530	R\$ 1,65	R\$ 874,50
106	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	44	R\$ 1,27	R\$ 55,90

P. Q.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

107	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOQ DA URINA	1.648	R\$ 3,00	R\$ 4.944,00
108	CLEARANCE DE CREATININA	10	R\$ 2,70	R\$ 27,03
109	MICROALBUMINA NA URINA	37	R\$ 6,25	R\$ 231,34
110	PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	10	R\$ 1,57	R\$ 15,71
111	HOMOCISTINA NA URINA	3	R\$ 1,57	R\$ 4,71
112	RETENÇÃO DE T3	3	R\$ 9,66	R\$ 28,97
113	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	3	R\$ 7,85	R\$ 23,56
114	ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	3	R\$ 10,87	R\$ 32,62
115	ALDOSTERONA	3	R\$ 9,16	R\$ 27,47
116	ANDROSTENEDIONA	5	R\$ 8,88	R\$ 44,39
117	CORTISOL	19	R\$ 7,59	R\$ 144,25
118	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	3	R\$ 8,66	R\$ 25,99
119	DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	4	R\$ 11,71	R\$ 46,84
120	ESTRADIOL	22	R\$ 7,82	R\$ 171,94
121	ESTRONA	3	R\$ 8,56	R\$ 25,69
122	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	44	R\$ 6,04	R\$ 265,96
123	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	125	R\$ 6,08	R\$ 759,41
124	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	118	R\$ 6,91	R\$ 815,01
125	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.834	R\$ 8,00	R\$ 14.672,00
126	INSULINA	26	R\$ 10,17	R\$ 264,42
127	PARATORMONIO	22	R\$ 9,00	R\$ 198,00
128	PEPTIDEO C	6	R\$ 11,82	R\$ 70,92
129	PROGESTERONA	6	R\$ 7,87	R\$ 47,22

P. U.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

130	PROLACTINA	106	R\$ 7,82	R\$ 828,44
131	SOMATOMEDINA C (IGF1)	4	R\$ 11,82	R\$ 47,28
132	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	7	R\$ 10,09	R\$ 70,66
133	TESTOSTERONA	47	R\$ 7,00	R\$ 329,00
134	TESTOSTERONA LIVRE	20	R\$ 10,09	R\$ 201,89
135	TIREOGLOBULINA	22	R\$ 11,82	R\$ 260,03
136	TIROXINA (T4)	64	R\$ 4,00	R\$ 256,00
137	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.478	R\$ 10,00	R\$ 14.780,00
138	TRIIODOTIRONINA (T3)	74	R\$ 4,73	R\$ 350,02
139	SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	7	R\$ 9,25	R\$ 64,73
140	ACIDO VALPROICO	5	R\$ 12,05	R\$ 60,25
141	ZINCO	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
142	ANTIBIOGRAMA	491	R\$ 3,83	R\$ 1.882,79
143	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	19	R\$ 3,23	R\$ 61,45
144	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	3	R\$ 2,16	R\$ 6,47
145	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	498	R\$ 4,33	R\$ 2.155,05
146	CULTURA PARA BAAR	3	R\$ 4,34	R\$ 13,01
147	DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	94	R\$ 1,05	R\$ 99,16
148	FATOR RH (INCLUI D FRACO)	94	R\$ 1,05	R\$ 99,16
149	INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8	R\$ 2,10	R\$ 16,82
150	COAGULUMAGRA	124	R\$ 2,20	R\$ 272,80
151	VLDL	1.837	R\$ 2,90	R\$ 5.327,30
152	HLAB27	19	R\$ 5,00	R\$ 95,00
153	LACTOSE TESTE	31	R\$ 1,42	R\$ 44,16



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

154	HOMOCISTEINA	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00
155	D DIMERO	37	R\$ 25,00	R\$ 925,00
156	DENGUE IGG e IGM	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00
157	CCP	23	R\$ 6,40	R\$ 147,20
158	BETA HEMOLÍTICO VAGINAL	96	R\$ 3,33	R\$ 320,07
159	BETA HEMOLÍTICO ANAL	5	R\$ 3,33	R\$ 16,67
160	VITAMINA A	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00
161	SHBG	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
162	TRAB	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00
163	SELENIO	2	R\$ 15,40	R\$ 30,80
164	ACIDO VALPROICO	2	R\$ 12,05	R\$ 24,10
165	VITAMINA B6	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55
Total Estimado				R\$ 155.900,00

1.3. A coleta e a recepção de material já coletado pelos pacientes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto o transporte do material para análise até o Laboratório será de responsabilidade da contratada;

1.4. A equipe técnica da UBSF Orlando de Oliveira ficará responsável em manter as amostras em condições adequadas até o recolhimento para análise, bem como coletará a assinatura do paciente no verso do pedido do exame;

1.5. Os materiais, insumos e/ou equipamentos necessários para o acondicionamento, transporte das amostras da UBS até a sede do laboratório e o descarte dos resíduos pós análise, são de responsabilidade da contratada, tanto no que tange ao aspecto financeiro quanto às normas técnicas de saúde;

1.6. Os materiais a serem analisados serão coletados UBS Orlando de Oliveira, localizada na Rua Joaquim Paifer, nº 256, no Município de Quadra/SP, de terça a sexta-feira, das 7 às 10 h. O recolhimento das amostras pela Contratada deverá ocorrer logo em seguida;

1.7. Caso sejam necessárias análises em caráter emergencial, em que o material seja coletado/recebido em

S. Al



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

dias ou horários diversos dos estipulados, a Equipe Técnica da UBS entrará em contato com a contratada para que a mesma promova o recolhimento das amostras, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8. - Condições de pagamento;
- 3.2.9. – Penalidades;
- 3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega e especificação técnica dos serviços deverão ser estritamente de acordo como Anexo I – Termo de Referência do Pregão 05/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro, no valor global de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), já incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 - As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 - Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados, bem como pelo transporte das amostras da UBSF Orlando de Oliveira até o Laboratório em condições apropriadas;

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

S. U.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

- 10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 – Multa de 1% ao dia, sobre o valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos exames, até o limite de 20 dias.
- 10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- 10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

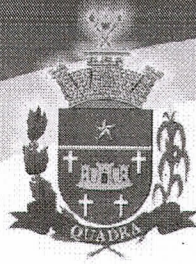
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 – O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 – O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 – A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 – A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 – A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 – Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

E. U.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

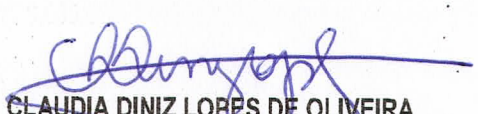
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

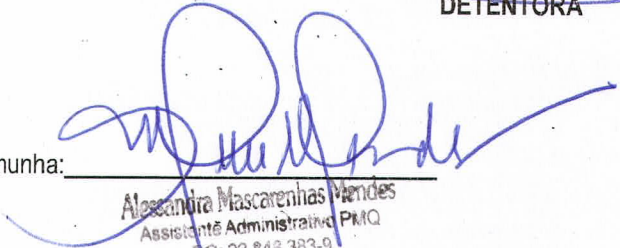
As partes elegem o Foro da Comarca de Tatuí como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

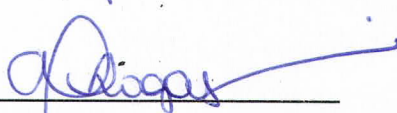
QUADRA, 17 de março de 2023.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL


CLAUDIA DINIZ LORES DE OLIVEIRA
DETENTORA

Testemunha: 

Alessandra Mascarenhas Mendes
Assistente Administrativo PMQ
RG: 22.848.383-9

Testemunha: 

Gabriela Chagas Sombra Evangelista
Assistente de Diretor de Departamento
RG: 39.490.105-8

cl